



EDITAL N.º 28/DMC/2020

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte foi tomada a seguinte deliberação: -----

----**"43. Início do procedimento administrativo de elaboração do projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de apoio social – Impacto Covid - 19 – Constituição de interessados** -----

----*A pandemia provocada pela doença Covid-19 obrigou à declaração de Estado de Emergência Nacional, tendo sido encerrados estabelecimentos de ensino e demais equipamentos públicos, assim como os estabelecimentos comerciais e empresas de produção e fornecimento de bens não essenciais. Estas medidas preventivas iniciais para minimizar a propagação do novo coronavírus, em que o município da Marinha Grande esteve na linha da frente, tiveram e continuam a ter impacto no rendimento disponível das famílias, mesmo agora na fase de desconfinamento e de controle e mitigação da doença em que o país se encontra.* -----

----*O expectável agravamento da situação económica repercute-se não só na classe média mas também, e muito particularmente, nas famílias com menores recursos económicos, que já se encontravam em situação socialmente vulnerável, que sofre de forma mais intensa e gravosa os efeitos nefastos das medidas de combate à pandemia, como acontece historicamente nos momentos de recessão, não sendo a Marinha Grande exceção nesta matéria.* -----

----*Neste contexto, o Município de Marinha Grande considera fulcral intervir no apoio às famílias de forma a minimizar o impacto da crise económica provocada pela pandemia do Covid-19, através da criação de um Fundo de Emergência Social que complemente os suportes já existentes de apoio económico às famílias, muito particularmente àquelas que viram os seus rendimentos reduzidos e que enfrentam sérias dificuldades no pagamento dos respetivos encargos domésticos e familiares.* ----

----*Não se pretendendo substituir às medidas excecionais em vigor aprovadas pela Assembleia da República ou decretadas pelo Governo, sobretudo da competência da Segurança Social, esta é uma resposta de exceção num momento também ele excepcional para minimização de situações de precariedade económica provocadas pela interrupção económica e prevenção do endividamento pessoal para cumprimento de responsabilidades elementares, tais como o pagamento da renda da casa ou a manutenção dos contratos de provisão de água, gás, eletricidade e comunicações.* -----

----*Neste contexto, pretende-se criar um Fundo de Emergência Municipal de Apoio Social – Impacto Covid-19, e definir em regulamento, as regras de operacionalização e utilização do mesmo, com carácter excecional e temporário, ao abrigo do poder regulamentar próprio das autarquias locais, conferido pelo art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e pelas alínea h), do n.º 2, do art.º 23.º, alínea g), do n.º 2, do art.º 25.º e alíneas k) e v), do n.º 1, do art.º 33.º, todos do RJAL-*





Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----Presente anteprojeto de Regulamento constante na parte na informação 1994/2020 de 3 de novembro (ANEXO B - Versão 0.3 e anteriores) -----

----Assim, tendo em vista o cumprimento de tais desideratos, a Câmara Municipal, ciente da importância da participação dos cidadãos e entidades interessadas no processo de produção destas normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal legitimador das soluções finais que ficarão consagradas no regulamento delibera, ao abrigo da competência atribuída pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico da Autarquias Locais (RJAL) e nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento do Fundo Municipal de Apoio Social – Impacto Covid-19”, designando como responsável pela direção do procedimento o Dr. Pedro Jerónimo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania. -----

----Mais delibera fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação desta deliberação no sítio institucional do Município, na Internet, para os interessados se constituírem como tal no procedimento e para apresentarem propostas ou contributos para a elaboração do citado regulamento, mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal e endereçado ou entregue pessoalmente no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, ou enviado para o endereço eletrónico institucional geral@cm-mgrande.pt, no qual conste o nome completo, a morada ou sede e o respetivo endereço de correio eletrónico, caso exista, acompanhado do consentimento do seu uso, para os efeitos de notificação previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º, do CPA. -----

----A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” -----

----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município.-----

----Paços do Município de Marinha Grande, vinte de novembro de dois mil e vinte. -----

A Presidente da Câmara,

(Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira)

